



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 047/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.421/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

A matéria trata da análise ao Projeto de Lei do Executivo nº 1.421/2024, que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro, com objetivo de recuperar asfalto urbano na Av. dos Migrantes.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em análise a matéria, vimos que a mesma tem como objetivo dar as condições legais para aplicação de recursos de emenda parlamentar, para a recuperação do asfalto na Avenida dos Migrantes.

Os recursos são repassados pelo governo federal, e suplementará o elemento de despesa obras e instalações da SEMOSP.

A matéria não traz nenhum prejuízo financeiro ou orçamentário.

III – Voto

Em análise a presente matéria, vi que a mesma permite aplicar recursos no valor de R\$ 109.601,24 (cento e nove mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos) para concluir a obra de recuperação do asfalto na Av. dos Migrantes.

A abertura de crédito e a anulação estão de acordo com o que dispõe a Lei 4.320/64 e LOA, e não traz prejuízos ao município, assim sou de parecer favorável.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

Sala das Comissões, Em, 20 de junho de 2024.

HILTON EMERICK DE PAIVA

RELATOR

Parecer da Comissão

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma visa dar as condições orçamentárias legais, para que possa aplicar recursos repassados pelo Governo Federal e que necessitam ser incorporados no orçamento para a sua aplicação.

Os recursos no valor de R\$ 109.601,24 (cento e nove mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos) são para a complementar parte da recuperação da Av. dos Migrantes.

A abertura de crédito e a anulação está de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, e não irá trazer nenhum prejuízo às demais atividades, assim seguimos a orientação do relator e somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 20 de junho de 2024.

CRISTIANO CORREA DA SILVA

PRESIDENTE

HILTON EMERICK DE PAIVA

RELATOR

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

MEMBRO